Sanciono, publique-se registre-se e dê-se ciencia à Câmara dos Vereadores.
Em 22 de Dezembro de 1988

PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56 250 — GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 296

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal vender um veículo de propriedade da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a vender para quem melhor preço oferecer, um veículo de propriedade da Prefeitura Municipal de Trindade, de marca Chevrolet Diplomata, cor azul, do ano de 1987, placa FL-1934, com 04 portas, combustível a alcool.

Art 2º - A venda do veículo acima descrito, será realizada mediante cartas propostas fechadas dirigidas por P/Jurídica ou Física, à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Trindade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 20 de dezembro de 1988.

João Pompeu da Silva - Presidente

Elpídio Otávio da Silva - 1º Secretário

Luis Domingos do Nascimento - 2º Secretário